

sidência e vice-presidência da seção de São Paulo da Cruz Vermelha Brasileira;  
Considerando finalmente que é exemplo de dignidade a ser seguido pelas gerações vindouras;

Decreta ::

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Rita de Macedo Barreto", o Grupo Escolar de Itibi em Casa Branca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 25.020, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Retifica o Decreto n.º 24.692 de 1 de Julho de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta :

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 24.692, de 1-7-1955, que deu a denominação de "Alfredo Marcondes Cabral", ao Grupo Escolar de Presidente Wenceslau, para declarar, que a referida denominação foi dada ao 2.º Grupo Escolar de Presidente Wenceslau.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.021, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Nossa Senhora da Penha", na Capital, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", dentre os criados pela Lei 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.022, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Ginásio Estadual de São Sebastião, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III, — classe "K", provido interinamente por d. Henriqueta Funaro Lellis, lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Caçapava.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.023, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138 de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Técnica "Getúlio Vargas", na Capital, um (1) cargo de Mestre (Mecânica) — QE-PP-II — Padrão "K", lotado na Escola Técnica "Fernando Prestes", de Sorocaba, presentemente vago.

Artigo 2.º — O cargo relatado pelo presente decreto fica destinado à disciplina de Mecânica de Automóveis.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.024, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados os seguintes cargos: a) no Instituto de Educação "Otoniel Mota", em Ribeirão Preto, um cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", provido por d. Joana Elyseu Pileggi, lotado no Departamento de Educação com exercício no Grupo Escolar "Congo Barros", na mesma cidade;

b) no Colégio Estadual "Prof. Aloizio Conte", na Capital, um cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "G", provido por d. Isaira Câmara Fortes, lotado no Ginásio Estadual "Antonio Firmino de Proença", também na Capital;

c) no Departamento de Administração da Secretaria da Educação, um cargo da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro — QSE-PP-III — Classe "H", provido pelo sr. Waldemar Mayer, lotado no Ginásio Estadual "Prof. Ascendino Reis", na Capital.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários relatados pelo presente decreto, serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.025, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Social do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "G", da carreira de Escriurário, lotado no Instituto Butantã, da mesma Secretaria, e ocupado por Luiz Henrique Pedreiras

Artigo 2.º — O funcionario relatado por este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionario relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escriurário, do QSSPAS-PP-III, integrado no Quadro da referida Secretaria, pela Lei n. 3.102, de 16, publicada a 18 de agosto de 1955, ocupado pelo sr. Irineu Lanzilotti.

Artigo 2.º — O título do funcionario lotado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.028, DE 12 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Retificação

No final do Decreto, onde se lê: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955."

JANIO QUADROS  
João Caetano Alvares";

leia-se: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1955."

JANIO QUADROS  
João Caetano Alvares Junior".

DECRETO N. 25.033, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, do crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00, autorizada pela Lei n. 3.115, de 23 de agosto de 1955.

Retificação

No final do Decreto, onde se lê:

## IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

### Telefones

Diretoria .....	36-2525	Contas:	
Gerência .....	36-2752	Obras .....	36-2598
Redação .....	34-5810	Jornal .....	36-2552
Tesouraria e as-		Seção do Pes-	
sinaturas .....	36-2724	soal .....	36-6183
Contadoria .....	36-2764	Revisão .....	36-6184
Publicações .....	36-2684	Expediente .....	36-7931

### Vendu Aculsa

Número do dia .....	Cr\$ 1,00
Número atrasado do ano corrente ...	Cr\$ 1,20

### Assinaturas

EXECUTIVO .....	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA .....	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

### ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, POLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

João Caetano Alvares";

leia-se:

"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

João Caetano Alvares Junior".

DECRETO N. 24.995, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Torna sem efeito o Decreto n. 24.777, de 19 de julho de 1955, que dispõe sobre extinção de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "Fica sem efeito o Decreto n. 24.777, de 19, publicado a 20 de julho de 1955, que extinguiu nos termos do artigo 6.º da Lei n. 250...";

leia-se:

"Fica sem efeito o Decreto n. 24.777, de 19, publicado a 20 de julho de 1955, que extinguiu nos termos do artigo 6.º da Lei n. 250...".

DECRETO N. 25.012, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre autorização de afastamento de funcionários, a juízo do Governador, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941.

Retificação

No final do Decreto, onde se lê: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955."

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Raimundo Firmino Cruz Martins

João Caetano Alvares Junior

Carolina Ribeiro

Honorato Pradel

Rui Nogueira Martins, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

José Adriano Marrey Junior, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Francisco Scalamandrê Sobrinho";

leia-se:

"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955."

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Raimundo Firmino Cruz Martins

João Caetano Alvares Junior

Carolina Ribeiro

Honorato Pradel

Antonio Sívio Cunha Bueno

José Adriano Marrey Junior, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Francisco Scalamandrê Sobrinho".

## PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DE 13 DO CORRENTE

Colocando, em caráter excepcional e com fundamento no artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, o Senhor Luiz Presecatan, Desenhista Técnico, classe "H", lotado no Departamento de Via Permanente da Estrada de Ferro Sorocabana, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, da Secretaria do Governo, pelo prazo de 365 dias.